



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.380, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto, a partir de 1º de setembro de 2010, o Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Municipais de Pompeia – IASFEMP, autarquia municipal criada pela Lei nº 880, de 22 de outubro de 1971, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 928, de 26 de junho de 1973 e nº 2.003, de 29 de agosto de 2002.

Artigo 2º - Ficam, os associados, cientes de que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, deverão os funcionários que participam do instituto de assistência, decidirem pela continuidade da assistência social por meio de uma associação, com personalidade jurídica de direito privado, ou pela extinção definitiva, dada a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º - Sendo o fundo de assistência social, formado por contribuição exclusiva dos funcionários, com repasse de 10% do salário da aposentadoria ou da pensão, sem qualquer repasse de verba pública, nos termos da Lei nº 928/73, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 421/73, e com base no artigo 9º, alínea "a", e no artigo 29 do Regulamento do Instituto, devem os funcionários, em assembleia, decidirem sobre a destinação do saldo do fundo.

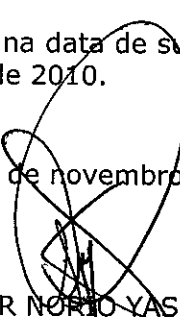
Artigo 4º - As aposentadorias e pensões dos funcionários estatutários municipais de Pompeia são de responsabilidade da Municipalidade, conforme o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 928, de 26 de junho de 1973.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.376, de 01 de setembro de 2010, ratificando a vigência da Lei nº 928, de 26 de junho de 1973.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 5 de novembro de 2010.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 5 de novembro de 2010.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais